



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 01/2024 AO
CONTRATO N°
122/2023 FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS OURO
BRANCO E A EMPRESA MP
TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.626.896/0010-63**, com Sede à Rua Afonso Sardinha, n° 90, Bairro Minas Talco, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP n° 36494-018, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu **Diretor Geral Haroldo Lacerda de Brito**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG - 5.218.601, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 877.940.636-04, nomeado pela Portaria IFMG n° 1.195, Art. 9º, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e, de outro lado a Empresa **MP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **03.925139/0001-34**, estabelecida à Rua Ouro Preto, n° 95, Bairro Jardim Cambuí, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP n° 35700-067, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Pedromar de Matos Duarte**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n° M - 7.210.112, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 826.563.636-91, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n° 18/2023, processado sob o n° 23210.000318/2023-15** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato n° 122/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato n° 122/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23712.000448/2024-88.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 19 - Categoria funcional faxineiro, quantidade acrescida 01;

Item 22 - Categoria funcional vigia diurno, quantidade acrescida 01.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 132.424,44 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que equivale a 17,54% (dezesete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 125º, da Lei nº 14.133/21, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 754.991,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 887.416,28 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
19	FAXINEIRO	6	R\$ 3.501,08	R\$ 21.006,48	R\$ 252.077,76
20	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	R\$ 4.006,98	R\$ 8.013,97	R\$ 96.167,60
21	RECEPCIONISTA	1	R\$ 4.757,41	R\$ 4.757,41	R\$ 57.088,92
22	VIGIA DIURNO	3	R\$ 7.534,29	R\$ 22.602,86	R\$ 271.234,32
23	VIGIA NOTURNO	2	R\$ 8.785,32	R\$ 17.570,64	R\$ 210.847,68
Total		14		R\$ 73.951,36	R\$ 887.416,28

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000188 / 2023NE000201 / 2024NE000014 / 2024NE000015

Gestão/Unidade: 26409 / 155230

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726 / 170726 / 231470 / 231470

Elemento de Despesa: LFUNC01REN / LFUNC01OBN / LFUNC01OBN / LFUNC01OBN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 104, inciso I e artigos 124; 125 e 130 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Branco, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 27/03/2024, às 17:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lacerda de Brito, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Branco**, em 01/04/2024, às 13:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDROMAR DE MATOS DUARTE, Representante legal da empresa**, em 16/04/2024, às 17:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cassia da Rocha Pereira, Testemunha**, em 18/04/2024, às 14:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Barros, Testemunha**, em 18/04/2024, às 16:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1875223** e o código CRC **E850F57D**.

